



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem: 015/2016

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 015/2016

Data: Santana da Vargem, 28 de novembro de 2016.

Exmo. Senhor Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando a V. Ex^a, para que seja apreciado por essa egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 016/2016, que "Dispõe sobre a revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional para os próximos exercícios, e dá outras providências".

Nossa proposta tem por objetivo dar cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e art. 64 da Lei Orgânica Municipal, no que diz respeito à fixação de uma data-base para a revisão anual dos vencimentos dos agentes públicos municipais para a reposição do valor atribuído aos vencimentos e demais espécies remuneratórias, que ficam defasados em razão da inflação, perdendo, portanto, poder aquisitivo.

Serve, igualmente, a presente preposição para dar cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei Municipal, nº. 1.313, de 15 de março de 2013, que "Dispõe sobre a Data-Base para Revisão Geral Anual dos Vencimentos e demais espécies remuneratórias dos Servidores Públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de qualquer dos Poderes, e dá outras providências".

Para tanto será utilizado o índice inflacionário acumulado do ano anterior ao do ano da revisão, calculado pelo INPC/IBGE, com data-base fixa em de cada ano.

Ademais referida obrigação encontra-se respaldo na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem – MG.

Assim, com o intuito de valorizar os agentes públicos do Município de Santana da Vargem que diariamente trabalham em prol da nossa coletividade encaminho o presente Projeto de Lei para que, a partir de sua aprovação e posterior publicação, os mesmos possam ter as revisões gerais anuais em seus vencimentos e demais espécies remuneratórias.

Aproveitamos a oportunidade para externar os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo contando com imediata aprovação desta proposição a bem dos servidores públicos municipais.

Com protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


VITOR DONIZETTI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Ex.^{mo} Sr.

Sebastião Araújo

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Santana da Vargem – MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.016

Dispõe sobre a revisão geral anual sobre a, remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, na data-base de janeiro de cada ano, a revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, na forma do que dispõe o inciso X, art.37, da Constituição da República de 1988 e o art.64 da Lei Orgânica Municipal.

§1ºA presente medida visa dar cumprimento ao disposto no art.1ºda Lei Municipalnº 1.313, de 15 de março de 2013.

§2ºO índice a ser aplicado na revisão geral anual, de acordo com o *caput* deste artigo será de acordo como índice inflacionário acumulado no ano anterior e calculado pelo INPC/IBGE.

Art. 2º Os servidores alocados nos níveis constantes da Tabela da Lei Municipal nº 1.083/2008 e 1.084/2008, com vencimentos inferiores ao salário-mínimo nacional terão seus respectivos vencimentos mesmo após a aplicação do reajuste anual, terão seu salário equiparado ao salário mínimo vigente.

§1º O índice da revisão geral anual será aplicada aos valores pagos aos membros do Conselho Tutelar do Município de Santana da Vargem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

§2º O mesmo índice será aplicado aos vencimentos dos detentores de cargos comissionados, e aos valores correspondentes às funções de confiança.

Art.3º Ficam alteradas as Tabelas de Vencimento dos Cargos Efetivos, Comissionados e Funções de Confiança, da Lei Municipal nº 1.083/2008 e 1.084/2008, de acordo como índice da presente revisão geral anual.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, com observância do disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no §6º, do art.17, da Lei Complementar nº101/00.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana da Vargem, 28 de novembro de 2016.

Vitor Donizetti Siqueira

Prefeito Municipal